

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
PESSOAIS**

2018

Sumário

1. Introdução.....	3
2. Abrangência	3
3. Regras Referentes à Realização de Investimentos Pessoais.....	3
4. Penalidades.....	5
2. Revisão e Atualização da Política	6
ANEXO I	I
ANEXO II.....	II
ANEXO III.....	III

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA CONSTRUBROKERS ASSET MANEGEMENT LTDA.

1. Introdução

1.1. A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos relativos à negociação de valores mobiliários pela Construbrokers Asset Management Ltda. (“Construbrokers” ou “Sociedade”) e seus colaboradores no âmbito pessoal, ou seja, de forma desvinculada dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Sociedade.

2. Abrangência

2.1. Esta Política deve ser observada pelos sócios, diretores, empregados, funcionários, *trainees* e estagiários da Construbrokers (“Integrantes” e, no singular, “Integrante”), os quais devem a ela formalmente aderir, mediante assinatura de “Termo de Adesão”, na forma do modelo constante do Anexo I.

2.2. Os Integrantes devem assegurar o cumprimento desta Política dentro de cada área sob sua responsabilidade. Em caso de necessidade de aconselhamento ou de dúvida, inclusive a respeito das modalidades de operações financeiras e das exceções previstas na Política, os Integrantes devem buscar auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance da Construbrokers, que poderá levar a questão ao Comitê de Compliance.

2.2.1. As questões suscitadas por quaisquer Integrantes em relação a seus investimentos pessoais serão mantidas em sigilo por todos os envolvidos.

3. Regras Referentes à Realização de Investimentos Pessoais

3.1. A Construbrokers não administrará recursos próprios, mas apenas recursos de terceiros.

3.2. Os investimentos pessoais realizados pelos Integrantes da Construbrokers devem ser orientados ao longo prazo, e não à especulação de curto prazo.

3.2.1. Os Integrantes da Construbrokers devem manter os ativos investidos em carteira por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto em operações que envolvam títulos ou fundos de investimento de renda fixa.

3.3. É vedado aos Integrantes da Construbrokers realizar operações com derivativos, dada a natureza especulativa de tais instrumentos.

3.3.1. A vedação disposta no item 3.3. acima não se aplica às operações que tiverem por objetivo a realização de *hedge* patrimonial, cujo montante não poderá exceder em 75% (setenta e cinco por cento) o valor de mercado das posições compradas (*long*) em ações e outros títulos e valores mobiliários, devendo tais operações ser aprovadas pelo Diretor de Compliance.

3.4. Os investimentos pessoais dos Integrantes da Construbrokers devem ser realizados por meio de corretora previamente autorizada pelo Comitê de Compliance.

3.4.1. Os Integrantes devem assinar termo autorizando a respectiva corretora a prestar informações à Construbrokers sobre suas transações pessoais, na forma do Anexo II.

3.5. É admitida a realização de investimentos pessoais pelos Integrantes da Construbrokers em fundos de investimento sob gestão da Sociedade, desde que não haja qualquer prejuízo aos interesses dos respectivos cotistas.

3.6. Tendo conhecimento deste fato, os Integrantes da Construbrokers não podem negociar títulos ou valores mobiliários objeto de ordens de compra e venda por parte de fundos de investimentos sob gestão da Sociedade e/ou de quaisquer de seus clientes antes que tal ordem tenha sido cumprida.

3.7. Em seus investimentos pessoais, os Integrantes da Construbrokers devem evitar a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam

comprometer seu equilíbrio financeiro e sua reputação, prejudicando, assim, seu desempenho no trabalho e, reflexamente, a imagem da própria Sociedade no mercado em que atua.

3.8. Anualmente, os Integrantes devem apresentar ao Comitê de Compliance a “Declaração Anual de Investimentos e Endividamento Pessoais”, conforme Anexo III, atestando que a sua carteira pessoal de investimentos não possui nenhum conflito com as diretrizes estabelecidas nesta Política e que seu nível de endividamento pessoal é condizente com sua remuneração e patrimônio.

3.9. Conforme disposto no item 5 do Manual de Segregação de Atividades e Controle de Informações da Sociedade, é terminantemente proibida aos Integrantes da Construbrokers a realização de investimentos pessoais baseados em qualquer Informação Privilegiada, conforme definição constante do referido Manual.

3.10. Como prevê o Código de Ética e Conduta da Sociedade, os Integrantes devem priorizar os interesses dos clientes da Construbrokers em relação aos seus próprios interesses.

3.11. Qualquer outra atividade profissional, participação em comitês de gestão ou participação societária em outras sociedades empresariais devem ser comunicadas ao Comitê de Compliance. Tais atividades, ainda que autorizadas pelo referido Comitê, não podem caracterizar situações de conflito de interesses, bem como incompatibilidade de horário com as atividades desempenhadas na Sociedade.

4. Penalidades

1.2. A violação às disposições desta Política configura ato de indisciplina, sujeitando o infrator à imposição de penalidades.

1.1.1. A prática de qualquer ato em violação ao item 3.9 desta Política pode sujeitar o infrator à responsabilidade civil e criminal, por força de lei. O artigo 27-D da Lei nº 6.385/1976 tipifica como crime a utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado por parte de quem

dela tenha conhecimento, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação de valores mobiliários em nome próprio ou de terceiros. As penalidades previstas para esse crime são pena de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime, aumentadas em 1/3 (um terço) se o agente cometer o ilícito valendo-se de informação sobre a qual tinha o dever de manter sigilo. Além de sanções de natureza criminal, a infração ao item 5 deste Manual poderá, ainda, sujeitar o infrator a processos de natureza cível e administrativa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nºs 369/2002, 449/2007, 547/2014, 552/2014, 568/2015 e 590/2017.

1.3. Compete ao Diretor de Compliance investigar as supostas infrações à presente Política, podendo aplicar ao infrator penalidades variadas e gradativas, nas seguintes modalidades: (i) advertência; (ii) suspensão, por prazo a ser por ele determinado; e (iii) demissão.

1.3.1. A penalidade a ser aplicada ao infrator desta Política será determinada após a análise da gravidade da conduta adotada pelo respectivo Integrante e das eventuais consequências dela decorrentes.

2. Revisão e Atualização da Política

2.1. A presente Política deverá ser revista e, se necessário, atualizada pelo Comitê de Compliance a cada 6 meses, no máximo.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA CONSTRUBROKERS ASSET MANEGEMENT LTDA.

Eu, [nome], [qualificação], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições da Política de Investimentos Pessoais da Construbrokers Asset Manegement Ltda. (“Política”), em [●] de [●] de [●], tendo recebido uma cópia da presente.

Subscrevendo o presente, formalizo a minha adesão a esta Política, comprometendo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível, bem como submetendo-as ao Diretor de Compliance.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[●]

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA CORRETORA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES PESSOAIS À CONSTRUBROKERS ASSET MANEGEMENT LTDA.

Eu, [nome], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [●], residente e domiciliado(a) na [●], na qualidade de [●] da **CONSTRUBROKERS ASSET MANEGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.645.906/0001-38, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Fagundes Filho, nº 134, 10º andar – parte, Vila Monte Alegre, CEP 04304-000 (“Construbrokers”), venho, pela presente, **AUTORIZAR** [●] a fornecer quaisquer informações sobre todas as minhas transações no mercado de capitais em geral solicitadas pelo Diretor de Compliance da Construbrokers.

Estou ciente de que as informações serão utilizadas exclusivamente para verificação do cumprimento das normas estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais da Construbrokers.

A presente autorização será firmada em 2 (duas) vias com firma reconhecida, sendo que uma delas será entregue a [●], com protocolo de recebimento, e a outra, ao Diretor de Compliance da Construbrokers.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[●]

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS E ENDIVIDAMENTO

PESSOAIS

Eu, [nome], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [●], residente e domiciliado(a) na [●] (o “Declarante”), na qualidade de [●] da **CONSTRUBROKERS ASSET MANEGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.645.906/0001-38, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Fagundes Filho, nº 134, 10º andar – parte, Vila Monte Alegre, CEP 04304-000 (“Construbrokers”), declaro, para todos fins e efeitos de direito, que:

- (i) Todos os ativos por mim detidos em carteira e os investimentos por mim realizados no ano de [●] estão plenamente de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos na Política de Investimentos Pessoais da Construbrokers; e
- (ii) Meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio, conforme diretrizes fixadas na Política de Investimentos Pessoais da Construbrokers.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[●]

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG: